LEI n# 1781/91, em 20 de Junho de 1991.

Dispõe sobre: a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de até Cr$ 2.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art 1# - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um credito adicional suplementar no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente: CORPO LEGISLATIVO - 01010012.1 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art 2# - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: CORPO LEGISLATIVO - 01010012 - Pessoal Civil - Cr$ 2.000.000,00.

Art 3# - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvares Machado, 20 de Junho de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo